



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1545**

De 29 de Outubro de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido oriundos do Tesouro Estadual.

Publicado no Jornal *F. Or.*
Do dia 6/12 Página

O Prefeito do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Economica e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para fazer face às despesas com a execução da obra prevista no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de Obras de Desenvolvimento Urbano do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 29 de Outubro de 1986.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 24 FL3: 117
EU: *Misael P. L. Netto* REGISTREI.